



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, estendemos os nossos cumprimentos aos nobres Vereadores que compõem essa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração no texto original do **PROJETO DE LEI Nº. 032/2018**, que **“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SOB A FORMA DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em tramitação nessa Câmara Municipal, propondo as modificações que se seguem:

Art. 1º. Ficam alterados, no Projeto de Lei nº 032/2018, o Parágrafo Único do Art. 1º; o *caput* do Art. 2º; os incisos I e II do Art. 3º e o *caput* do Art. 9º, os quais passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo Único – O Plantão de que trata esta lei, a ser cumprido nas unidades mencionadas e pelos ocupantes dos cargos a que se refere o *caput* do presente artigo, caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho.

Art. 2º. O servidor ocupante dos cargos referenciados no *caput* do Art. 1º deverá manifestar por escrito, junto à autoridade competente, seu interesse em cumprir Plantão.

Art. 3º.

I - R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por plantão, sendo acrescido em 30% quando se tratar de plantões realizados nos finais de semana e nos feriados por profissional Enfermeiro, a que se refere o Anexo I, Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Técnico de Nível Superior da Saúde, Nível III, da Lei Municipal nº 299, de 15 de maio de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde de Vila Valério e Dá Outras Providências";

II – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão, sendo acrescido em 30% quando se tratar de plantões realizados nos finais de semana e nos feriados por profissional Técnico de Enfermagem, a que se refere o Anexo I, Técnico de Nível Médio da Saúde, Nível II, da Lei Municipal nº 299, de 15 de maio de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde de Vila Valério e Dá Outras Providências".

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2018, com a vigência determinada até 31 de janeiro de 2019."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 032/2018.

Esclareça-se que algumas alterações propostas são de redação, de forma a melhor adequar o texto legal. Outros dois dispositivos visam contemplar um percentual de 30% na remuneração dos plantonistas que trabalharem nos finais de semana e nos feriados, sendo medida de valorização dos profissionais, em dias reconhecidos como de descanso semanal para a maioria dos servidores públicos. Além disso, lembramos a inclusão no texto original da cláusula de retroatividade, com o intuito de possibilitar aos profissionais que já cumpriram plantão a partir de 1º de julho, o recebimento dos valores a que fazem jus pelos serviços prestados à população, por ser de inteira justiça. Em relação ao prazo de vigência da lei inserido por meio da Mensagem ora apresentada, entendemos ser necessária por tratar-se de verba eventual e transitória, decorrente da prestação de serviço excepcional, que não pode configurar situação contínua para o servidor, integrando sua remuneração de forma permanente, conforme preconiza o ordenamento jurídico em vigor.

Rua Lourenço de Martin, Nº 190 - Vila Valério –ES, CEP.: 29 785 000

Telefax: (0xx27) 3728.1000 - CNPJ: 01.619.232/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo exposto, aguardamos a manifestação dessa Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei nº 032/2018, com a modificação pretendida, em **Regime de Urgência Especial**, a fim de que os profissionais da saúde a que se refere a proposição, possam receber, merecidamente, pelos plantões que efetivamente realizarem.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e apreço.

Vila Valério-ES, em 12 de novembro de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal de Vila Valério